

**Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal  
Gerência de Compras  
Núcleo de Compras de Insumos**

**Chamamento nº 430/2023 – AQUISIÇÃO DE ETIQUETAS E INSUMOS PARA  
FRACIONAMENTO DE MEDICAMENTOS.**

**RESULTADO PRELIMINAR**

ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QTD	VALOR UNITÁRIO VENCEDOR PROVISÓRIO
01	ETIQUETA TÉRMICA 22MM X 33MM X 3C - ROLO COM 5.000 UNIDADES	ROLO	450	R\$ 20,97
02	ETIQUETA TÉRMICA 27MM X 50MM X 2C - ROLO COM 5.000 UNIDADES	ROLO	680	R\$ 35,80
03	BOBINA UNITÁRIA SERRILHADA COM LACRE PARA DOSE UNITÁRIA DE MEDICAÇÕES EM COMPRIMIDOS (TAMANHO 0,045 X 0,08 ESPESSURA 0,07 MICRA) - 10.000 UNIDADES	BOBINA	588	R\$ 272,00
04	BOBINA UNITÁRIA SERRILHADA COM LACRE PARA DOSE UNITÁRIA DE MEDICAÇÕES EM AMPOLAS TAMANHO 6 cm X 10 cm ESPESSURA 0,6 MICRA - 5.000 UNIDADES	BOBINA	594	R\$ 205,00
05	BOBINA PICOTADA EM PLÁSTICO 35X50 COM 500 UNIDADES	BOBINA	1476	R\$ 44,41
06	BOBINA PICOTADA EM PLÁSTICO 20X30 COM 500 UNIDADES	BOBINA	1434	R\$ 23,60
07	BOBINA PICOTADA EM PLÁSTICO 25X35 COM 500 UNIDADES	BOBINA	489	R\$ 29,60
08	BOBINA PARA UNITARIZAÇÃO SERRILHADA COM LACRE/FITA COM PLÁSTICO LEITOSO COM 4 CM DE LARGURA POR 10 CM DE COMPRIMENTO COM 10000 UNIDADES	BOBINA	96	R\$ 284,99
09	BOBINAS DE PAPEL TÉRMICO PARA IMPRESSORA ZEBRA 11 CM x 3 CM - ROLO COM 30 METROS	ROLO	1452	R\$ 25,16

Considerando os itens 13.2 e 13.3 do Edital Nº 430/2023 bem como o Art. 11 e 22 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, aprovado pela Portaria Nº 611 do Conselho de Administração, publicado na Pag. 25 do DODF Nº 181, conforme Resolução CA/IGESDF nº 04/2022:

*13.2 - A Gerência de Compras efetivará a publicação, no sítio institucional do IGESDF, do resultado preliminar do certame, contendo o valor da menor proposta.*

*13.3 - Após a publicação do resultado preliminar, será aberto prazo de 01 (um) dia útil para negociação, no qual as concorrentes poderão manifestar interesse em reduzir o valor ofertado para patamar inferior ao vencedor provisório, devendo apresentar, no mesmo prazo, a proposta negociada.*

*13.3.1 - Não serão admitidas propostas negociadas apresentadas intempestivamente.*

*13.7 - Após a fase de negociação será declarada vencedora a empresa que apresentar a melhor proposta negociada, obedecendo aos critérios definidos.*

*Art. 11 e 22 - Os prazos estabelecidos neste Regulamento, bem como aqueles fixados por meio de Resolução da Diretoria Executiva e os previstos no Edital, salvo disposição em contrário, contar-se-ão em dias corridos, excluindo-se o dia de início e incluindo o dia de término.*

*Parágrafo Único. Os prazos que, porventura, se encerrarem em dia em que não haja expediente na área administrativa do IGESDF serão prorrogados para o primeiro dia útil subsequente.*

**Conforme supracitado fica determinado o prazo final para apresentação da proposta negociada até  
31/10/2023 às 23h59.**

Brasília, 30 de outubro de 2023.